

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

LEI nº 873/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do magistério no âmbito do Município de Buerarema, Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigos 29 e 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) nos vencimentos dos professores da Educação Básica do Município de Buerarema, Bahia, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 13 de 24 de Dezembro de 2024, que estabelece o novo piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, fixando-o em R\$ 4.867,77.

Art. 2º Para a obtenção do valor do piso salarial serão considerados todos os componentes da remuneração recebida pelos professores, conforme determina a legislação vigente.

Art. 3º O reajuste previsto no artigo anterior será aplicado a partir de janeiro do ano em curso, e deverá ser implementado nas folhas de pagamento subsequentes.

Art. 4º O Poder Executivo deverá adequar a dotação orçamentária necessária para viabilizar a aplicação deste reajuste, respeitando as normas do Fundo de Manutenção e



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B0D48B96D46595353F354AEE36C366

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 31 de Janeiro de 2025.

Genivaldo Souza Freitas

Prefeito



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B0D48B96D465953533F354AEE36C366